



**PROCURADORIA**  
***PROCURADORIA LEGISLATIVA***

PL: 186/2020.

AUTORIA: Ver. PROF. GEDEÃO AMORIM

EMENTA: “Institui no Calendário Oficial de eventos da cidade de Manaus, o dia 08 de março como o dia Municipal de combate ao Femicídio”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

**PARECER**

PROJETO DE LEI INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE MANAUS, O DIA 08 DE MARÇO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO – REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I “C”, E “I” DA LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Prof. Gedeão Amorim que “Institui no Calendário Oficial de eventos da cidade de Manaus, o dia 08 de março como o dia Municipal de combate ao Femicídio”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que cria comemoração em favor da mulher, bem como o combate ao feminicídio.

Segundo justificativa, o objetivo é de demonstrar o valor da mulher e incentivar a realização de eventos públicos e privados visando coibir atos contra a segurança da mulher.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, c, e i, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...);

i) à integração social dos setores desfavorecidos da comunidade, mediante o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização;

(...).

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse, notadamente quanto ao incentivo à proteção dos menos favorecidos.

Assim, com relação à iniciativa e à matéria, não se vislumbra óbice à tramitação, cabendo o mérito ser discutido e votado pelos senhores vereadores.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

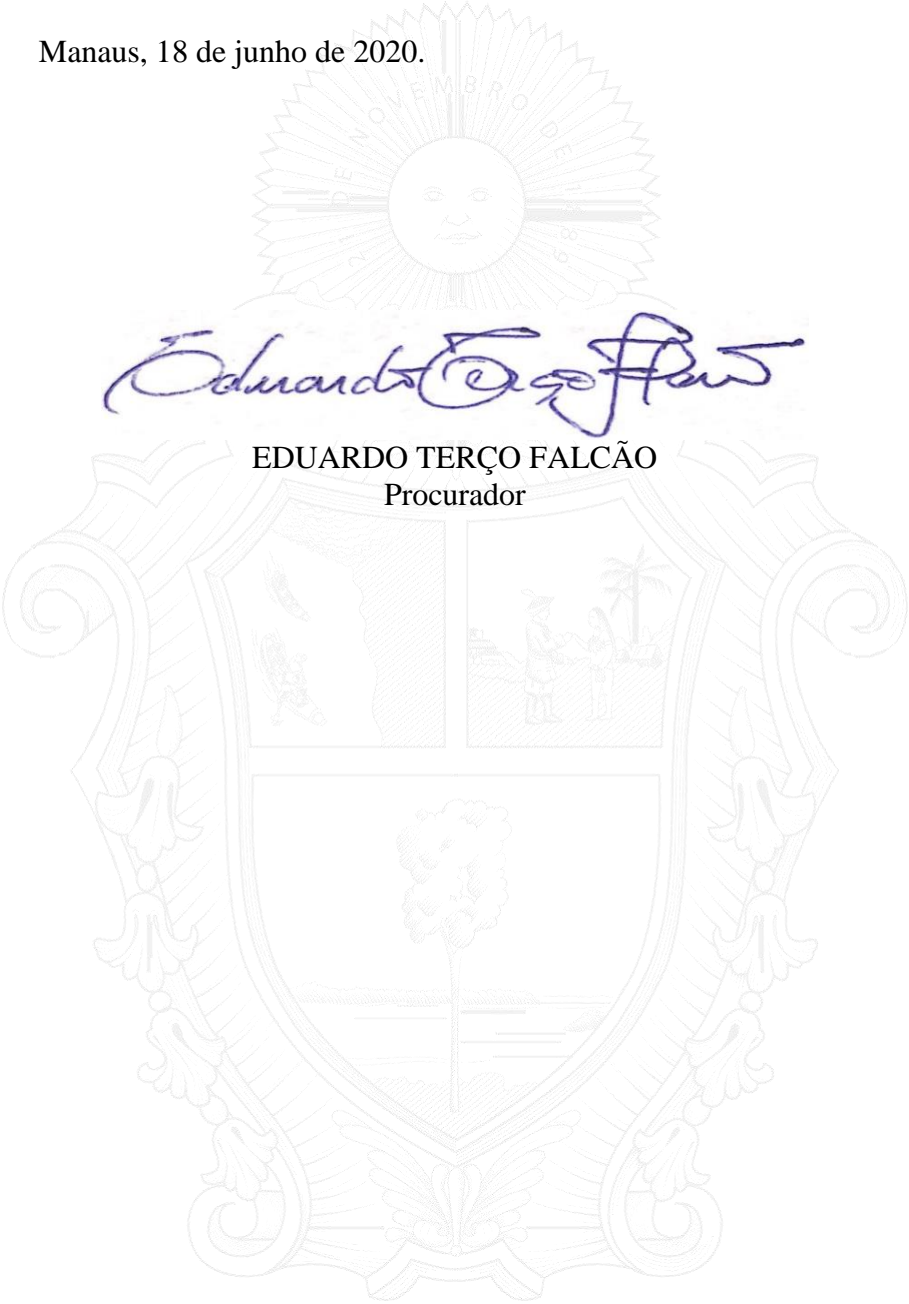


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



É o parecer.

Manaus, 18 de junho de 2020.



*Eduardo Terço Falcão*

EDUARDO TERÇO FALCÃO  
Procurador